



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2023- COMISSÃO GESTORA PROQUALI**  
**(retificado pelo Edital nº02/2023 Comissão Gestora PROQUALI)**

**A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Presidente da Comissão Gestora do PROQUALI, considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005; a Lei nº 9.394, de 20/12/1996; a Lei nº 9.784, de 29/01/ 1999; a Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o Decreto nº 9991 de 28/08/2019; o Decreto nº 10506/2020; o Decreto nº 5.824, de 29/06/2006; o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, a Resolução nº 24/2006 do CONSU/UFJF; a Resolução nº 09/2007 do CONSU/UFJF; a Resolução nº 51/2016 do CONSU/UFJF e a Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF, torna público o presente Edital com as normas para seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva destinado a servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal no Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI).**

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI) é parte integrante da política institucional de qualificação, destinado a apoiar a formação dos servidores do quadro de pessoal ativo da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação (TAE), em cursos de graduação e pós-graduação, e de Magistério Federal, nos cursos de pós-graduação.

1.2 O presente edital refere-se à SELEÇÃO DE BOLSISTAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, destinado, exclusivamente, a servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal no Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI).

1.3 Durante a vigência deste Edital, a Comissão Gestora poderá tornar públicas Portarias de Chamada para seleção de novos bolsistas, desde que haja disponibilidade de vagas e de orçamento e tenham sido esgotadas as convocações do cadastro de reserva.

1.4 As Portarias de Chamada obedecerão ao disposto no presente edital e nas Resoluções nº 51/2016 – CONSU/UFJF e nº 08/2020 CONSU/UFJF.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 São objetivos do Programa de Apoio à Qualificação, dentre outros:

I - Promover o desenvolvimento institucional da UFJF;

II- Fomentar a política institucional de apoio à qualificação e desenvolvimento humano;

III - Promover o desenvolvimento dos servidores, objetivando a melhoria do desempenho das funções exercidas na UFJF e a eficiência dos serviços prestados;

IV- Estimular o pensamento crítico e reflexivo dos servidores, bem como o exercício pleno da cidadania.

**3. DAS MODALIDADES, LIMITES, VALORES E QUANTITATIVOS DE BOLSA.**

3.1 A Comissão Gestora, nos termos do Art.9, §4º da Resolução nº 51/2016-CONSU- UFJF, estabelece que neste edital serão disponibilizadas as seguintes modalidades de bolsas:

a) BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO: destinada aos servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação, desde que matriculados e frequentes em cursos regulares de graduação, de instituições regulares nacionais de ensino superior, públicas ou privadas;

b) BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: destinada aos servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico- Administrativo em Educação e de Magistério Federal, desde que matriculados e frequentes em cursos regulares de pós-graduação lato sensu, de instituições regulares de ensino superior, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

c) BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: destinada aos servidores do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação e de Magistério Federal, desde que matriculados e frequentes em cursos regulares de pós- graduação stricto sensu, de instituições regulares de ensino superior, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

3.2 As bolsas serão concedidas, mensalmente, a cada exercício financeiro, observando-se os limites máximos abaixo discriminados para cada modalidade.

3.2.1 Para a modalidade BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO:

- a) até 30 (trinta) cotas de bolsa para cursos de Tecnólogo;
- b) até 60 (sessenta) cotas de bolsa para cursos de Licenciatura ou Bacharelado, excetuando- se cursos de Medicina, que terão limite de até 72 (setenta e duas) cotas.

3.2.2 Para a modalidade BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU:

- a) até 12 (doze) cotas de bolsa para cursos de Especialização Lato Sensu.

3.2.3 Para a modalidade BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU:

- a) até 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa para Mestrado;
- b) até 48 (quarenta e oito) cotas de bolsa para Doutorado.

3.3 Para fins da contagem dos limites acima, será considerada a participação do servidor contemplado em todos editais e/ou portarias de chamada, inclusive aqueles sob a vigência das Resoluções nº 40 de 2010 CONSU/UFJF e nº 07 de 2013 CONSU/UFJF.

3.4 Cada cota de modalidade de bolsa assumirá, neste edital, os seguintes valores:

3.4.1 BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO: R\$ 300,00 (Trezentos reais);

3.4.2 BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: R\$300,00 (Trezentos reais);

3.4.3 BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

3.5 Para cada modalidade de bolsa será concedido um único valor, vedado o seu fracionamento.

3.6 Em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida pelo Conselho Superior da UFJF, neste edital serão ofertadas:

- a) 05 (cinco) BOLSAS PROQUALI GRADUAÇÃO;
- b) 05 (cinco) BOLSAS PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU;
- c) 120 (cento e vinte) BOLSAS PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL

4.1.1 São requisitos para participar do Programa de Apoio à Qualificação - PROQUALI, neste edital, na modalidade BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO:

a) ser servidor do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE), níveis A, B, C e D;

b) estar regularmente matriculado em curso de graduação, ministrado por instituição regular nacional de ensino superior, pública ou privada;

c) o curso de graduação que o servidor estiver regularmente matriculado deve estar devidamente autorizado, reconhecido ou com o reconhecimento renovado, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação do Ministério da Educação, proporcionando a obtenção do grau de bacharel, licenciado ou tecnólogo e conferindo diploma aos seus concluintes;

d) em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória;

e) não acumular bolsas, exceto as permitidas em lei;

f) ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, quando couber;

g) não estar cursando apenas disciplinas isoladas de programas, assim como apenas dependências;

h) não possuir escolaridade ou titulação equivalente a ser alcançada com a concessão da bolsa;

i) caso tenha sido bolsista PROQUALI sob a vigência de editais anteriores, estar em dia com os compromissos firmados com o Programa de Apoio à Qualificação;

4.1.2 São requisitos para participar do Programa de Apoio à Qualificação - PROQUALI, neste edital, na modalidade BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU:

a) ser servidor do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) ou de Magistério Federal;

b) estar matriculado em curso regular de pós-graduação lato sensu, de instituição regular de ensino superior, nacional ou estrangeira, pública ou privada;

c) para fins deste edital, considera-se curso regular de pós-graduação lato sensu os cursos de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentos e sessenta horas), nos quais se incluem os cursos designados como MBA (Master Business

Administration) que conferem certificado aos seus concluintes oferecidos por instituições de Ensino Superior, devendo atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007;

d) em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória;

e) não acumular bolsas, exceto as permitidas em lei;

f) se servidor integrante da carreira TAE ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, quando couber;

g) se servidor integrante da carreira do Magistério Federal, ter avaliações positivas no Departamento onde se encontra lotado;

h) não estar cursando apenas disciplinas isoladas de programas, assim como apenas dependências;

i) não possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a que será alcançada com a concessão da bolsa

j) caso tenha sido bolsista PROQUALI sob a vigência de editais anteriores, estar em dia com os compromissos firmados com o Programa de Apoio à Qualificação;

k) não estar impedido de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito da PROGEPE, nos termos das normas adicionais que regulamentam a participação dos servidores da UFJF no âmbito dos Programas de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP), MINTER em Engenharia de Produção e em Gestão e Avaliação da Educação Pública (PPGP/CAEd).

4.1.3 São requisitos para participar do Programa de Apoio à Qualificação - PROQUALI, neste edital, na modalidade BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU:

a) ser servidor do quadro de pessoal ativo da UFJF, ocupante de cargo de provimento efetivo no âmbito das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) ou de Magistério Federal;

b) estar matriculado em curso regular de pós-graduação, de instituição regular de ensino superior, nacional ou estrangeira, pública ou privada;

c) para fins deste edital, considera-se curso regular de pós-graduação:

c.1) cursos regulares de Pós-Graduação stricto sensu ministrados por instituições nacionais, públicas ou privadas: aqueles devidamente autorizados ou, por terem sido avaliados com nota igual ou superior a 3 (três), forem recomendados pela CAPES ao reconhecimento ou à renovação do reconhecimento de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação do Ministério da Educação, proporcionando a obtenção do grau de mestre ou de doutor e conferindo diploma aos seus concluintes;

c.2) cursos regulares de Pós-Graduação stricto sensu ministrados por instituições estrangeiras: aqueles que obtiverem parecer favorável emitido pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação e Pesquisa da UFJF, o que não caracteriza revalidação do diploma estrangeiro.

d) em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória.

e) não acumular bolsas, exceto as permitidas em lei;

f) se servidor integrante da carreira TAE ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, quando couber; se servidor integrante da carreira do Magistério Federal, ter avaliações positivas no Departamento onde se encontra lotado;

g) não estar cursando apenas disciplinas isoladas de programas, assim como apenas dependências;

h) não possuir escolaridade ou titulação equivalente a ser alcançada com a concessão da bolsa;

i) caso tenha sido bolsista PROQUALI sob a vigência de editais anteriores, estar em dia com os compromissos firmados com o Programa de Apoio à Qualificação;

j) não estar impedido de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito da PROGEPE, nos termos das normas adicionais que regulamentam a participação dos servidores da UFJF no âmbito dos Programas de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) e em Gestão e Avaliação da Educação Pública (PPGP/CAEd).

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição no PROQUALI, o servidor deverá:

5.1.1 acessar seu perfil no SIGA-3, clicar no ícone “Recursos Humanos”, em seguida clicar no ícone PROQUALI e posteriormente no ícone “Inscrição”;

5.1.2 preencher as informações necessárias no ícone de inscrição, o que gerará, automaticamente, o formulário de inscrição RH-125;

5.1.3 acessar seu perfil no SEI e abrir processo conforme Processo Operacional Padrão – POP, disponível na base de conhecimento.

5.1.4 Inserir o formulário de inscrição RH-125 no processo aberto no SEI; após instruir devidamente o processo, solicitar que a sua chefia imediata e o dirigente de sua Unidade aponham ciência no respectivo processo;

5.1.5 enviar o processo, impreterivelmente, no prazo de inscrição definido neste Edital, para o Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP);

5.2 Além dos procedimentos tratados no item 5.1, o servidor deverá providenciar e inserir os documentos abaixo, os quais integrarão o processo, atentando também para o item 5.3, a seguir, se for o caso:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 01 deste Edital, documento disponível no SEI), devidamente preenchido e assinado;

b) Declaração de Cumprimento de Interstício (Anexo 03 deste Edital, documento disponível no SEI), devidamente preenchido e assinado;

c) em caso de aluno de Graduação:

- Declarações de Frequência (Anexo 2A deste Edital, documento disponível no SEI), relativa ao mês de janeiro de 2023;

- Declaração de matrícula emitida pela instituição formadora, referente ao ano de 2023, como aluno regular no curso de Graduação em instituição privada ou pública, atualizada, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega da documentação (item 7.1.1), contendo, pelo menos, as seguintes informações:

c.1) nome do aluno;

c.2) período de duração do curso frequentado, com indicação do mês e ano de início do curso e indicação do mês e ano de previsão de término do curso;

c.3) o devido credenciamento e/ou autorização do curso frequentado junto ao Ministério da Educação;

d) em caso de aluno de Pós-Graduação lato sensu:

- Declarações de Frequência (Anexo 2C deste Edital, documento disponível no SEI), relativas aos mês de janeiro de 2023;

- Declaração de matrícula emitida pela instituição formadora, referente ao ano de 2023, como aluno regular no curso de Especialização lato sensu em instituição privada ou pública, atualizada, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega da documentação, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

d.1) nome do aluno;

d.2) período de duração do curso frequentado, com indicação do mês e ano de início do curso e indicação do mês e ano de previsão de término do curso;

d.3) o devido credenciamento e/ou autorização da Instituição que está ofertando o curso junto ao Ministério da Educação;

e) em caso de aluno de Pós-Graduação stricto sensu:

- Declarações de Frequência (Anexo 2B deste Edital, documento disponível no SEI), relativas aos mês de janeiro de 2023.

- Cópia do currículo Lattes (versão completa até a seção em que consta a titulação, acrescida a última página, bem como declaração de matrícula emitida pela instituição formadora, referente ao ano de 2023, como aluno regular no curso de Pós-Graduação stricto sensu, ambas atualizadas, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores ao prazo inicial de entrega da documentação (item 7.1.1). A declaração de matrícula deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

e.1) nome do aluno;

e.2) período de duração do curso frequentado, com indicação do mês e ano de início do curso e indicação do mês e ano de previsão de término do curso;

e.3) reconhecimento da CAPES com o respectivo conceito;

f) em caso de curso de Pós-Graduação stricto sensu ministrado por instituições estrangeiras, o servidor deverá anexar ao formulário de inscrição, além dos documentos descritos no item acima, com exceção do reconhecimento da CAPES:

f.1) declaração de matrícula devidamente traduzida sob a responsabilidade do pleiteante;

f.2) declaração, atestando o cumprimento de atividades presenciais na sede do curso.

5.3 Os servidores que foram beneficiários do PROQUALI no Edital nº 01/2022 Comissão Gestora PROQUALI e estão dando continuidade ao mesmo curso deverão inserir também os seguintes documentos:

5.3.1 Para os servidores que estão pleiteando a modalidade BOLSA PROQUALI GRADUAÇÃO:

a) comprovante de rendimento acadêmico do curso frequentado, por meio de histórico, certidão ou declaração emitida pela instituição formadora referente ao segundo semestre de 2022; e

b) declaração de quitação de débitos, referente ao segundo semestre de 2022, emitida pela instituição formadora, quando couber;

5.3.2 Para os servidores que estão pleiteando a modalidade BOLSA PROQUALI PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU:

a) comprovante de rendimento acadêmico do curso frequentado, por meio de histórico, certidão ou declaração emitida pela instituição formadora referente ao segundo semestre de 2022; e

b) declaração de quitação de débitos, referente ao segundo semestre de 2022, emitida pela instituição formadora, quando couber;

5.3.3 Para os servidores que estão pleiteando a modalidade BOLSA PROQUALI PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU:

a) comprovante de rendimento acadêmico do curso frequentado, por meio de histórico, certidão ou declaração emitida pela instituição formadora referente ao segundo semestre de 2022; caso o servidor esteja em fase de preparação da dissertação ou tese, sem cursar crédito, deverá apresentar declaração do orientador, atestando seu rendimento acadêmico no segundo semestre de 2022; e

b) declaração de quitação de débitos, referente ao segundo semestre de 2022, emitida pela instituição formadora, quando couber.

**5.4** O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos no item 5.1, dentro do prazo de inscrição, implicará o INDEFERIMENTO E EXCLUSÃO da inscrição nesta seleção e do cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI).

**5.5** O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 dentro do prazo de inscrição implicará o DEFERIMENTO COM RESTRIÇÕES, devendo o servidor complementar a documentação no prazo estabelecido no item 7.6 deste Edital. Caso o servidor que se enquadre nesta situação, não complemente a documentação tempestivamente, sua inscrição será indeferida e excluída desta seleção e do cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI).

## 6. DA HABILITAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA SELEÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 O servidor que tiver sua inscrição DEFERIDA SEM RESTRIÇÕES, no resultado preliminar, estará habilitado a participar da seleção, poderá integrar o cadastro de reserva, desde que cumpridos, tempestivamente, o disposto neste Edital, bem como na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF.

6.2 O servidor que tiver sua inscrição DEFERIDA COM RESTRIÇÕES, no resultado preliminar, somente estará habilitado a participar da seleção e poderá integrar o cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação, se os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3 forem corretamente preenchidos/instruídos, e devidamente inseridos no prazo estabelecido no item 7.6 deste Edital.

6.3 Os servidores habilitados, que preencham todas as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF estarão aptos a participar da seleção, poderão integrar o cadastro de reserva do Programa de Apoio à Qualificação que trata este edital.

6.4 A Comissão Gestora do PROQUALI, considerando a necessidade de apoiar a qualificação dos servidores e a política institucional de qualificação do seu quadro de servidores ativos, estabelece como critério classificatório de seleção para este edital:

a) a condição de o servidor ter sido beneficiário do Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI) no mês de dezembro de 2022, desde que esteja vinculado ao mesmo curso e ao mesmo nível de qualificação que ensejou a concessão da bolsa no referido edital;

b) a ordem cronológica crescente de ingresso no curso (do mais antigo para o mais recente) de graduação ou pós-graduação.

6.5 Havendo empate entre os servidores que preencham o critério estabelecido no item "b", terá precedência o servidor que cursar a graduação ou a pós-graduação nas modalidades presencial ou semipresencial em MUNICÍPIO DIVERSO do seu campus de lotação. Permanecendo o empate o servidor que possuir maior tempo de ingresso no cargo efetivo ocupado atualmente, no âmbito da UFJF. Permanecendo, ainda, o empate terá precedência o candidato mais idoso.

6.6 Os servidores inscritos, habilitados e classificados dentro do número de vagas previsto no item 3.4 deste edital serão considerados SELECIONADOS, desde que atendidas às disposições deste Edital e da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF.

6.7 Os servidores inscritos, habilitados e classificados fora do número de vagas previsto no item 3.4 deste Edital serão considerados EXCEDENTES, desde que atendidas às disposições deste Edital e da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF.

6.8 Os servidores considerados excedentes integrarão o cadastro de reserva deste Edital e poderão ser convocados para o preenchimento de vaga à medida que houver disponibilidade na respectiva modalidade (Graduação, Pós-graduação lato sensu, Pós- graduação stricto sensu) obedecendo-se a ordem classificatória divulgada no Resultado Final (item 7.10).

6.9 A convocação a que se refere o item anterior, será feita pelo Órgão de Operacionalização por escrito (via e-mail) para o endereço que o servidor informar no formulário de inscrição RH-125. O servidor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para manifestar, por e-mail, o interesse em ocupar a vaga, bem como atualizar a documentação a que se refere o item 5.2 deste Edital. Caso o servidor não cumpra tempestivamente o disposto neste item, sua inscrição será excluída, devendo o Órgão de Operacionalização proceder à convocação do próximo excedente.

6.10 O excedente que cumprir tempestivamente o disposto no item anterior, passará a ser considerado bolsista a partir da sua convocação, devendo apresentar a partir do mês subsequente ao da sua convocação, se couber, Declaração de Frequência no SIGA-3 entre os dias 01 e 10.

## 7. DO CRONOGRAMA, OPERACIONALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL

O período de inscrição e seleção seguirá o seguinte cronograma:

<b>7.1. Período de inscrição no SIGA-3</b>	<b>Das 12h do dia 19/01/2023 até às 18h do dia 30/01/2023, no SIGA-3.</b>
--	---

<b>7.1.1. Período de envio da documentação por meio do SEI-UFJF</b>	<b>Do dia 19/01/2023 ao dia 31/01/2023, a documentação deverá ser inserida em processo aberto no SEI e encaminhado para o NUDEP.</b>
<b>7.2. Período de avaliação dos pedidos pelas Unidades envolvidas:</b>	<b>Do dia 19/01/2023 até o dia 02/02/2023</b>
<b>7.2.1. Pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas</b>	<b>Do dia 19/01/2023 até o dia 02/02/2023</b>
<b>7.2.2. Pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, referente aos processos de Pós-Graduação stricto sensu; Pró-Reitoria de Graduação, referente aos processos de Graduação.</b>	<b>Do dia 19/01/2023 até o dia 02/02/2023</b>
<b>7.3. Divulgação do resultado PRELIMINAR dos candidatos deferidos sem restrições, com restrições e indeferidos.</b>	<b>Dia 07/02/2023, a partir de 19h, no sítio da PROGEPE - <a href="https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/">https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/</a></b>
<b>7.4. Recebimento por meio do SEI-UFJF de recursos dos processos INDEFERIDOS</b>	<b>No dia 08/02/2023, o recurso deverá ser inserido no mesmo processo de inscrição por meio de despacho em encaminhado para a NUDEP/PROGEPE. Não serão aceitos recursos inseridos em um novo processo.</b>
<b>7.5. Divulgação dos resultados dos recursos</b>	<b>Dia 09/02/2023, após as 19h, no sítio da PROGEPE - <a href="https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/">https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/</a></b>
<b>7.6 Período de envio, por meio do SEI-UFJF, da documentação solicitada na divulgação do resultado preliminar para candidatos deferidos COM RESTRIÇÕES</b>	<b>De 10/02/2023 a 13/02/2023, os documentos deverão ser inseridos no mesmo processo de inscrição encaminhado para a NUDEP - PROGEPE. Não serão aceitos documentos em processo distinto.</b>
<b>7.7 Divulgação da relação de servidores habilitados a participar da seleção</b>	<b>Dia 15/02/2023, após as 19h, no sítio da PROGEPE <a href="https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/">https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/</a></b>
<b>7.8 Recebimento, por meio do SEI-UFJF, de recursos dos servidores inabilitados</b>	<b>Dia 16/02/2023 o recurso deverá ser inserido no mesmo processo de inscrição por meio de despacho encaminhado para NUDEP- PROGEPE. Não serão aceitos recursos inseridos em um novo processo.</b>
<b>7.9 Divulgação dos resultados dos recursos</b>	<b>Dia 17/02/2023 após as 19h, no sítio da PROGEPE - <a href="https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/">https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/</a></b>
<b>7.10 Divulgação do Resultado Final (Listagem dos servidores selecionados e excedentes)</b>	<b>Dia 24/02/2023 após as 19h, no sítio da PROGEPE – <a href="https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/">https://www2.ufjf.br/progepe/inicial/proadj/nudep/proquali/</a></b>

7.11 Os procedimentos estabelecidos neste edital serão realizados pelo órgão de operacionalização nos termos do Art.7º da Resolução nº 51/2016 – CONSU-UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF, o qual contará com a participação de:

- a) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);
- b) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN);
- c) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP);
- d) 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

7.12 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses, desde que mantidas as condições previstas neste Edital, na Resolução nº 51/2016-CONSU e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF e que haja disponibilidade orçamentária compatível.

7.13 Respeitado o disposto no item 7.12 o presente edital terá vigência de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

## 8. CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 As cotas de bolsas serão concedidas aos servidores devidamente selecionados, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste edital, na Resolução nº 51/2016- CONSU-UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF.

8.2 O lançamento das cotas de bolsa será processado mensalmente pelo Órgão de Operacionalização, nos termos do Art.7º da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF, obedecendo ao cronograma de concessão de bolsas estabelecido pela UFJF.

8.3 O servidor beneficiário da BOLSA PROQUALI PÓS-GRADUAÇÃO somente fará jus à concessão da bolsa relativa ao mês de defesa da dissertação ou tese quando esta se der após o dia 15 (quinze) do respectivo mês.

## 9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 Uma vez selecionado e concedida a bolsa, o servidor assumirá, dentre outras previstas neste Edital, na Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF, as seguintes obrigações:

### 9.1.1 Obrigações do bolsista durante a realização do curso

I - assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1 deste Edital) e Declaração de Cumprimento de Interstício (Anexo 3 deste Edital), disponíveis no SEI;

II - frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção, culminando com a obtenção do grau pretendido mediante aquisição de certificado ou diploma respectivo;

III - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e/ou pelos órgãos que integram o presente Programa;

IV- em caso de Graduação, apresentar à PROGEPE, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, histórico escolar comprovando rendimento acadêmico satisfatório;

V - em caso de Pós-Graduação lato sensu, apresentar à PROGEPE, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, histórico escolar comprovando rendimento acadêmico satisfatório;

VI - em caso de Pós-Graduação stricto sensu, apresentar à PROGEPE, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, relatório semestral de atividades acadêmicas, destacando as etapas já concluídas do seu curso e respectivos rendimentos, assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação ou pelo Orientador;

VII - comunicar, por escrito, à PROGEPE para as providências cabíveis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, qualquer alteração que o bolsista pretenda realizar em sua situação acadêmica;

VIII - em caso de Graduação, apresentar mensalmente Declaração de Frequência (Anexo 2A deste Edital) relativa ao mês anterior, por meio do SIGA-3 (disponível em: <<http://siga.ufjf.br/>>) entre os dias 01 e 07 de cada mês.

§1º- Ao acessar o SIGA-3 o beneficiário deverá clicar no ícone “Recursos Humanos”, em seguida clicar no ícone “Proquali”, depois em “Lançamento de Frequência”, efetuar a leitura do formulário eletrônico e confirmar a frequência;

§2º - O prazo estabelecido no caput, não será prorrogado, salvo caso fortuito ou de força maior. Caso o beneficiário não apresente, tempestivamente, a declaração de frequência eletrônica referida no parágrafo anterior, deverá apresentar o Anexo 2A deste Edital no prazo e na forma prevista no item 9.1.VIII.

IX - em caso de Pós-Graduação lato sensu, apresentar mensalmente Declaração de Frequência (Anexo 2C deste Edital) relativa ao mês anterior, por meio do SIGA-3 (disponível em: <<http://siga.ufjf.br/>>) entre os dias 01 e 07 de cada mês.

§1º- Ao acessar o SIGA-3 o beneficiário deverá clicar no ícone “Recursos Humanos”, em seguida clicar no ícone “Proquali”, depois em “Lançamento de Frequência”, efetuar a leitura do formulário eletrônico e confirmar a frequência;

§2º - O prazo estabelecido no caput, não será prorrogado, salvo caso fortuito ou de força maior. Caso o beneficiário não apresente, tempestivamente, a declaração de frequência eletrônica referida no parágrafo anterior, deverá apresentar o Anexo 2C deste Edital no prazo e na forma prevista no item 9.1.IX.

X - em caso de Pós-Graduação stricto sensu, apresentar mensalmente Declaração de Frequência (Anexo 2B deste Edital) relativa ao mês anterior, por meio do SIGA-3 (disponível em: <<http://siga.ufjf.br/>>) entre os dias 01 e 07 de cada mês.

§1º- Ao acessar o SIGA-3 o beneficiário deverá clicar no ícone “Recursos Humanos”, em seguida clicar no ícone “Proquali”, depois em “Lançamento de Frequência”, efetuar a leitura do formulário eletrônico e confirmar a frequência;

§2º - O prazo estabelecido no caput, não será prorrogado, salvo caso fortuito ou de força maior. Caso o beneficiário não apresente, tempestivamente, a declaração de frequência eletrônica referida no parágrafo anterior, deverá apresentar o Anexo 2B deste Edital no prazo e na forma prevista no item 9.1. X.

XI - o servidor que não apresentar os documentos de que tratam os itens 9.1.VIII a 9.1.X deste Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo estabelecido nos itens citados neste dispositivo, não terá mais direito a receber, retroativamente, os valores correspondentes;

XII - manter atualizado o endereço residencial, telefones e e-mails para contato;

Parágrafo único. A não conclusão do curso a que se propôs o bolsista deverá ser devidamente justificada, por escrito em formulário próprio, juntamente com a documentação comprobatória direcionado à Comissão Gestora que fará a respectiva análise. O não aceite da justificativa será razão de devolução dos recursos recebidos, nos termos do capítulo IX da Resolução nº 51/2016- CONSU-UFJF.

#### 9.1.2 Obrigações do bolsista após a conclusão do curso:

I – apresentar à PROGEPE, para os devidos registros, o comprovante de conclusão do curso, tais como certificado, diploma, declaração de término dos estudos, ata de defesa de monografia, de trabalho de conclusão de curso, de dissertação ou tese, fornecidos pela instituição formadora, até 30 (trinta) dias após a ocorrência. Não sendo possível o atendimento a este prazo, o servidor deverá comunicar à PROGEPE e apresentar justificativa com previsão da entrega do comprovante de conclusão.

II – responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEPE ou pela Comissão Gestora, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III – devolver à UFJF qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;

IV – restituir à UFJF os valores relativos à bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados, quando da concessão da bolsa ou por desistência de conclusão do curso;

V - apresentar, quando solicitado pela Comissão Gestora, contrapartidas a serem definidas em edital e/ou portaria da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão.

#### 9.1.3 Obrigação de cumprimento de interstício:

O bolsista deverá manter-se em exercício, prestando serviços à UFJF, pelo mesmo prazo em que receber a bolsa, nos seguintes termos:

a) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e que não se afastarem para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, o cumprimento do interstício se dará durante o efetivo exercício na UFJF, concomitantemente ao recebimento da bolsa.

b) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e afastados para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, o cumprimento do interstício se dará nos termos da Lei 8.112/90.

### 10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

#### 10.1 Haverá cancelamento da bolsa nas seguintes hipóteses:

I- o bolsista deixar de preencher os requisitos previstos na Resolução nº 51/2016 – CONSU- UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF, bem como neste edital;

II - desligamento do servidor do quadro de pessoal ativo da UFJF;

III - conclusão do curso, ainda que não tenha recebido o limite máximo de bolsas;

IV- recebimento do limite máximo de bolsas;

V - trancamento de matrícula;

VI- desistência ou abandono do curso;

VII - troca de curso sem atender aos procedimentos previstos na Resolução nº 51/2016- CONSU-UFJF e na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF;

VIII- insuficiência de rendimentos acadêmicos que implique reprovação do bolsista com a perda do semestre ou ano letivo.

10.2 O bolsista que desejar solicitar o cancelamento de sua bolsa poderá fazê-lo a qualquer tempo, respeitando-se os compromissos firmados com a Instituição quando da inscrição no PROQUALI.

10.3 O bolsista que solicitar o cancelamento da bolsa PROQUALI neste Edital, desde que respeitados os compromissos firmados com o Programa, poderá participar das Portarias de Chamada.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Resolução nº 51/2016-CONSU/UFJF e a Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF são partes integrantes do presente Edital.

#### 11.2 São também partes integrantes deste Edital:

I - Formulário RH-125 para solicitação (gerado pelo SIGA-3 no momento das inscrições);

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo 1);

III- Declaração de Frequência – para Graduação (Anexo 2A), para Pós-Graduação lato sensu (Anexo 2C) e para Pós-Graduação stricto sensu (Anexo 2B);

IV- Declaração de Cumprimento de Interstício (Anexo 03); e,

V- Portarias de Chamada que vierem a ser publicadas pela Comissão Gestora PROQUALI.

11.3 À UFJF é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.4 São de inteira responsabilidade do servidor a leitura e a compreensão dos termos deste Edital, bem como a realização de sua inscrição. Sendo assim, o servidor deverá conferir previamente o preenchimento do formulário de inscrição e das

declarações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada, uma vez que serão levados em consideração os dados constantes explicitamente do seu processo.

11.5 Os casos omissos e demais questões relativas a este edital serão analisados e decididos pela Comissão Gestora PROQUALI.

Juiz de Fora, 16 de Janeiro de 2023.

**Renata Mercês Oliveira de Faria**  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**  
**Presidente da Comissão Gestora PROQUALI**

**ANEXO 1**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RESOLUÇÃO Nº 51/2016 – CONSU – UFJF e RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DO CONSU/UFJF - Edital nº 01/2023 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, , SIAPE nº , ocupante do cargo de , do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotado na Unidade , tendo solicitado a concessão de bolsa PROQUALI/UFJF com a finalidade de frequentar o Curso de , na Instituição , assumo o compromisso de cumprir o previsto na Resolução nº 51/2016 – CONSU /UFJF , na Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF e no Edital nº 01/2023- COMISSÃO GESTORA PROQUALI, bem como firmo o presente, declarando que:

- Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;
- Manterei em exercício, prestando serviços à UFJF, pelo mesmo prazo em que receber a bolsa, nos termos do item 9.1.3 deste Edital e do Art. 22 da Resolução nº 51/2016- CONSU-UFJF;
- Não possuo escolaridade ou titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;
- Estou matriculado como aluno regular de Graduação ou no programa de Pós- Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) e não, apenas, cursando disciplinas isoladas e dependências nos respectivos cursos/programas;
- Estou ciente que terei que restituir à UFJF os valores relativos à bolsa, caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados, quando da concessão da bolsa ou por desistência de conclusão do curso;
- Estou ciente de que os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos por GRU (Guia de Recolhimento da União), na forma da lei.
- Estou ciente e de acordo com o inteiro teor deste edital e da Resolução nº 51/2016- CONSU-UFJF e assumo o compromisso de cumprir os na integralidade;

Se GRADUANDO: estou ciente de que devo apresentar à PROGEPE, entre os dias 01 a 07 de cada mês, se couber, declaração de frequência ou certidão da Instituição formadora atestando a frequência, conforme Anexo 2A do Edital nº 01/2023 - Comissão Gestora PROQUALI, atestando o cumprimento dos requisitos e atividades do curso de graduação;

Se PÓS-GRADUANDO (stricto sensu): estou ciente de que devo apresentar à PROGEPE, entre os dias 01 a 07 de cada mês, se couber, declaração de frequência, conforme Anexo 2B do Edital nº 01/2023 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, atestando o cumprimento dos requisitos e atividades do programa de Pós-Graduação stricto sensu;

Se PÓS-GRADUANDO (lato sensu): estou ciente de que devo apresentar à PROGEPE, entre os dias 01 a 07 de cada mês, se couber, declaração de frequência, conforme Anexo 2C do Edital nº 01/2023 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, atestando o cumprimento dos requisitos e atividades do programa de Pós-Graduação lato sensu

Já fui bolsista PROQUALI:

( ) Sim. ( ) Não.

Tendo sido bolsista PROQUALI, estou em dia com os compromissos firmados com o Programa de Apoio à Qualificação:

( ) Sim. ( ) Não.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e documentações entregues, declaro, ainda, que li atentamente e me submeto às normas do Edital nº 01/2023 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, da Resolução nº 51/2016-CONSU-UFJF e da Resolução nº 08/2020 do CONSU/UFJF. Declaro ainda, que estou ciente de que a não veracidade das declarações por mim firmadas constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8.112/90.

(localidade), (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)

#### **Anexo 2A – Declaração de Frequência para Graduação**

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_, SIAPE nº \_\_, contemplado(a) com a bolsa PROQUALI, no Edital nº 01/2023 – COMISSÃO GESTORA DO PROQUALI, ocupante(a) do cargo de \_\_, do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotado na Unidade \_\_, matriculado(a) na Instituição \_\_, no curso de Graduação em \_\_, declaro, para o devido recebimento da bolsa PROQUALI/UFJF, que estive frequente durante todo o mês de \_\_, a fim de cumprir os compromissos firmados com o PROQUALI.

Declaro, ainda, que:

Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;

Ratifico as informações e compromissos assumidos no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por mim assinado – ANEXO 1, do Edital nº 01/2023 - Comissão Gestora PROQUALI.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e estou ciente de que a não veracidade da declaração por mim firmada constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8112/90.

(localidade) (dia) (mês) (ano)

Telefone de contato do(a) servidor(a):

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)

#### **Anexo 2B - Declaração de Frequência Pós-Graduação stricto sensu**

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_, SIAPE nº \_\_, contemplado(a) com a bolsa PROQUALI, no Edital nº 01/2023 – Comissão Gestora PROQUALI, ocupante(a) do cargo de \_\_, do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotado na Unidade \_\_, matriculado(a) na Instituição \_\_, no curso de Pós-graduação stricto sensu em \_\_, declaro, para o devido recebimento da bolsa PROQUALI/UFJF, estive frequente durante todo o mês de \_\_, a fim de cumprir os compromissos firmados com o PROQUALI.

Declaro, ainda, que:

Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;

Ratifico as informações e compromissos assumidos no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por mim assinado – ANEXO 1, do Edital nº 01/2023 - Comissão Gestora PROQUALI.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e estou ciente de que a não veracidade da declaração por mim firmada constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8112/90.

(localidade) (dia) (mês) (ano)

Telefone de contato do(a) servidor(a):

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)

#### **Anexo 2C - Declaração de Frequência Pós-Graduação lato sensu**

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_, SIAPE nº \_\_, contemplado(a) com a bolsa PROQUALI, no Edital nº 01/2023 – Comissão Gestora PROQUALI, ocupante(a) do cargo de \_\_, do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, lotado na Unidade \_\_, matriculado(a) na Instituição \_\_, no curso de Pós-graduação lato sensu em \_\_, declaro, para o devido recebimento da bolsa PROQUALI/UFJF, estive frequente durante todo o mês de \_\_, a fim de cumprir os compromissos firmados com o PROQUALI.

Estou ciente de que, se minha defesa de dissertação ou tese se der até o dia 15 do mês anterior, não farei jus ao pagamento da bolsa, devendo comunicar imediatamente à PROGEPE, por escrito, mediante protocolo, para exclusão do pagamento.

Declaro, ainda, que:

Não sou beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo aquelas cuja acumulação seja permitida em lei;

Ratifico as informações e compromissos assumidos no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por mim assinado – ANEXO 1, do Edital nº 01/2023- Comissão Gestora PROQUALI.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e estou ciente de que a não veracidade da declaração por mim firmada constitui falta grave, passível de punição prevista na Lei 8112/90.

(localidade) (dia) (mês) (ano)

Telefone de contato do(a) servidor(a):

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)

#### **ANEXO 03 – Declaração de Cumprimento de Interstício**

**PROQUALI – RESOLUÇÃO Nº 51/2016 –CONSU – UFJF E RESOLUÇÃO Nº 08/2020 DO CONSU/UFJF EDITAL Nº 01/2023 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI**

Pelo presente termo, eu, , SIAPE nº , ocupante de cargo do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo solicitado a concessão de bolsa PROQUALI/UFJF por meio do Edital nº 01/2023 - COMISSÃO GESTORA PROQUALI, atesto ciência e firmo o compromisso de manter-me em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, pelo mesmo prazo em que receber a bolsa, nos seguintes termos:

1) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e que não se afastarem para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, o cumprimento do interstício se dará durante o efetivo exercício na UFJF, concomitantemente ao recebimento da bolsa.

2) Para os servidores contemplados com a bolsa PROQUALI e afastados para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, o cumprimento do interstício se dará nos termos da Lei 8.112/90.

(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do servidor (TAE ou Docente)